



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1314/16 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza a Doação bem imóvel ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Seguro e região”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, com uma área total de 579,25 m² (Quinhentos e setenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Bernardo Spector, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 4.172, cadastrado sob a inscrição imobiliária 01.03.001.0668.001.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes confrontações: de frente com a rua Bernardo Spector, 17,68 m (Dezessete metros e sessenta e oito centímetros); de fundo com área do Município, 18,27 m (dezoito metros e vinte e sete centímetros); lado direito com a EMBASA – Empresa Baiana de Água e Saneamento, 32,30 m (Trinta e dois metros e trinta centímetros); lado esquerdo com Rondeli & Rondeli Ltda, 32,30 m (trinta e dois metros e trinta centímetros), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.181.659,0123m e E 492.952,3993m; marco concreto; deste confrontando com Rua Bernardo Spector, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°51'53" e 17,68 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.181.645,4986m e E 492.963,7932m; marco concreto; deste, segue confrontando com área do Município, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°38'34" e 32,30 até o vértice M3, de coordenadas N 8.181.624,5815m e E 492.939,1785m 320°20'24" e 18,27 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.181.638,6491m e E 492.927,5158m; marco concreto; deste, segue confrontando com Atacadão Rondeli, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°42'18" e 32,15 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição do perímetro, cadastrado sob o nº de inscrição Imobiliário 01.03.001.0668.001 em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**.

Art. 2º - Nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO SEGURO E REGIÃO – SINSPPOR-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.046.559/0001-40, para construção de seu escritório de reunião.

Parágrafo Único – A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal, caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 06 de junho de 2016.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

